



INSTITUTO ECOCO DO BRASIL
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2025
MODALIDADE: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO (CREA-CE)

DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 04/09/2025 a 11/09/2025.

DATA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO: 12/09/2025.

E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA: institutoecoco@gmail.com

E-MAIL: institutoecoco@gmail.com

TELEFONE: (85) 9.9.9955-3553

1 PREÂMBULO

O INSTITUTO ECOCO DO BRASIL, inscrito no CNPJ Nº 19.765.980/0001-41, com sede na Av. Firmino Rocha Aguiar, 801 – Sala 11 – Guararapes, Fortaleza/CE, CEP: 60.810-165, associação da sociedade civil de direito privado e interesse público, torna público, por intermédio de sua Comissão Permanente de Compras, que está promovendo, no prazo previsto, o Edital Nº 001/2025, referente à Cotação Prévia de Preços, sob a modalidade de menor valor, no âmbito do Termo de Fomento nº 956063/2024, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, para execução deste. A presente Cotação Prévia de Preços é regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e alterações subsequentes), orientações sobre a lei 13.019 de 2014 (e alterações subsequentes) e pelos itens e anexos abaixo.

2 DO OBJETO

A presente Cotação Prévia de Preços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO (CREA-CE).

3 DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



- 3.1 A proposta de acordo deve ser relativa a preços e à habilitação para execução do objeto desta Chamada Pública. Todos os documentos inerentes ao edital deverão ser enviados via e-mail institutoecoco@gmail.com.
- 3.2 Informações ou esclarecimentos sobre este edital, serão prestados nos horários normais de expediente: **das 08h00min às 17h00min.**
- 3.3 É facultado a qualquer pessoa – cidadão ou licitante – impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigidas à direção da entidade, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: institutoecoco@gmail.com.
- 3.4 Caberá à diretoria do Instituto elaboração desta minuta, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerada a data em que foi protocolizado o pedido.

4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação visa cumprir o objeto da proposta 956063/2024, celebrado entre o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA** e o **INSTITUTO ECOCO DO BRASIL**, conforme consta no Plano de Trabalho aprovado.

5 CONTRATAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO (CREA-CE).

5.1 CONTRATAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO (CREA-CE)

META 1 – ETAPA 1 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Responsável Técnico (CREA-CE)	MÊS	18	R\$ 3.230,00	R\$ 58.140,00



6 DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar da presente Cotação prévia todas as pessoas físicas, devidamente habilitadas a entregar os serviços do objeto desta cotação, formalmente escolhidas/convidadas ou legitimamente interessadas e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do presente Edital.
- 6.2 Não poderão participar da concorrência, pessoas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por força da Lei 8.666/93, que estejam concordatárias ou com falência decretada ou que estejam sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Federal.
- 6.3 Os concorrentes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não assistindo-lhes nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.
- 6.4 A Proposta de preços deverá conter, para a sua aceitabilidade, Nome Completo, nº do CPF, endereço, telefone e endereço eletrônico do interessado; Descrição completa do serviço; Quantidade, valor unitário e total, conforme especificação detalhada no quadro do item 5.1; Declaração de validade da proposta de 30 (trinta) dias; Na proposta devem ser incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que, porventura, possam recair sobre o objeto da presente proposta.



7 DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 7.2 Prova/Número de inscrição no cadastro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Tanto o processamento quanto o julgamento desta concorrência obedecerão às regras deste edital e, onde o mesmo for omissivo, subsidiariamente, aplicar-se-ão, por analogia, as disposições da Lei Federal no 8.666/93 e orientações sobre a lei 13.019 de 2014 (e alterações subsequentes) e pelos itens e anexos abaixo.
- 8.2 As propostas de preço deverão ser enviadas via correio eletrônico para o endereço: institutoecoco@gmail.com e/ou entregue de forma presencial na sede do Instituto.
- 8.3 As propostas recebidas até o dia **11/09/2025** serão avaliadas e o resultado será apresentado no dia **12/09/2025**, através d site e redes sociais do INSTITUTO ECOCO DO BRASIL.
- 8.4 As propostas serão avaliadas pelo MENOR PREÇO onde devem ainda ser especificadosos valores unitários, desde que não haja nenhuma contradição, descumprimento ou dubiedade com relação ao atendimento das exigências apresentadas neste edital.

9 RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1 Os recursos necessários ao pagamento do valor do Contrato são oriundos da proposta nº





956063/2024, celebrado entre a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA e o INSTITUTO ECOCO DO BRASIL, conforme consta no Plano de trabalho aprovado.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA

- 10.1 Realizar a entrega dos serviços conforme pactuado em contrato;
- 10.2 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços;
- 10.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 10.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRANTE;
- 10.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Edital;
- 11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e/ou funcionamento dos bens, fixando prazo para sua correção;
- 11.4 Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA;
- 11.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que



se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à entrega do objeto, no prazo e forma estabelecido neste termo;

11.7A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1A pessoa que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações aqui estabelecidas, será automaticamente eliminada da Seleção, não cabendo recurso sob alegação de desconhecimento dos termos deste edital.

12.2É de inteira responsabilidade da pessoa, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo;

12.3A contratação da pessoa física aprovada se dará em locais onde ocorram as atividades do projeto no município de Jaguaratama – CE.

Fortaleza/CE, 04 de setembro de 2025.

FRANCISCO BEZERRA DE MENEZES FILHO
Presidente

